



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais.
Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas – SEFIA/DDA/SFA-MG

AUTORIZAÇÃO SEFIA/SFA-MG Nº 0003/2016

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004 e o que consta do processo 21028.004017/2016-73, autorizamos a comercialização do material secundário denominado “**AGREGADO SIDERÚRGICO**”, pela empresa USIMINAS – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A, CNPJ 60.894.730/0025-82, cadastrado no MAPA na categoria de gerador de material secundário sob o nº MG-01911/2016, situada à Av. Pedro Linhares Gomes, 5.431, município de Ipatinga/MG, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **AGREGADO SIDERÚRGICO**
- 2) OBTENÇÃO: através do processo de dessulfuração do gusa para fabricação de aço;
- 3) ABRANGÊNCIA: junto a estabelecimentos produtores registrados no MAPA e autorizados pelo órgão competente de meio ambiente para o processamento do **AGREGADO SIDERÚRGICO objeto desta autorização;**
- 4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluído) e quanto aos seguintes componentes (teores em percentagem): CaO; MgO; SiO₂; Fe teor total e MnO e Umidade Máxima;
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor desta autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006 sobre os teores limítrofes de contaminantes;
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU “DANFE”: a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**AGREGADO SIDERÚRGICO**); o número desta autorização expedida pelo SEFIA/SFA-MG; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima;
- 7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro de gerador de material secundário sob nº MG-01911/2016.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2016.

PETER ALEX HONZÁK
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DO SEFIA/DDA/SFA-MG